



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
Comissão Permanente de Licitações – CPL
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN, Cep. 59.970-000
CNPJ: 08.357.618/0001-15 – E-mail: cplpmmv@gmail.com

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, vem de acordo com o Processo Administrativo nº 2018.09.12-0001, emitir a presente **Declaração de Dispensa de Licitação Nº 47-DL/2018**, fundamentada no *Art. 24. Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez,* para a confecção de material gráfico como: banner, folder, cartilha e panfletos, referente ao programa BPC na Escola, para serem usados pela equipe do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS nas ações com os beneficiários do BPC e suas famílias, conforme descrição na Justificativa de Contratação.

ISTO POSTO, na conformidade com o que reza o *art. 26 da Lei 8.666/93*, esta Comissão, por seu Presidente, vem comunicar ao Senhor Prefeito, da presente **DECLARAÇÃO**, para que aponha o seu “**De acordo**”, ratificando os seus termos.

Marcelino Vieira/RN, 12 de Setembro de 2018

Maria do Socorro Silvestre
Presidente da CPL

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**GABINETE DO PREFEITO**
LEI COMPLEMENTAR Nº 005, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

Institui o Código de Vigilância Sanitária do Município de Acari, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei, em caráter suplementar às legislações federal e estadual pertinentes, regula os direitos e obrigações que se relacionam com a saúde e o bem estar, individual e coletivo dos seus habitantes; dispõe sobre as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde e aprova normas sobre promoção, proteção e recuperação da saúde.

Art. 2º - A Saúde constitui um bem jurídico e um direito social e fundamental ao ser humano, sendo dever do Município, concomitantemente com o Estado e a União, bem como da coletividade e do indivíduo, adotar as medidas pertinentes ao seu exercício.

§ 1º - O direito à saúde é garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros

agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

§ 2º - Para fins deste artigo incumbe:

I - ao Município, principalmente, zelar pela promoção, proteção e recuperação da saúde e pelo bem-estar físico, mental e social das pessoas e da coletividade.

II - à coletividade em geral, cooperar com os órgãos e entidades competentes no exercício do controle social e ambiental, em conformidade com a legislação pertinente, contribuindo para a adoção de medidas que visem a promoção, proteção e recuperação da saúde.

III - aos indivíduos, em particular, cooperar com as instituições através da observância às normas e recomendações contidas neste instrumento, bem como prestar informações que lhes forem solicitadas pelos órgãos competentes.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Saúde, abrange Operações Básicas, editadas pelo Ministério da Saúde, promovendo e executando suas ações fundamentadas em três eixos:

I - o da assistência, em que as atividades são dirigidas às pessoas de modo individual ou coletiva, e que é prestada no âmbito ambulatorial e hospitalar, bem como em outros espaços, inclusive o domiciliar;

II - o das intervenções ambientais, no seu sentido mais amplo, incluindo as relações e as condições sanitárias nos ambientes de vida e de trabalho, o controle de vetores e hospedeiros e a participação na operação do Sistema de Saúde e Meio Ambiente;

III - o das políticas externas ao Setor Saúde, que interferem nos determinantes sociais do processo saúde-doença das coletividades, de que são partes importantes as questões relativas às políticas macroeconômicas, ao emprego, à habitação, à educação, ao lazer e a disponibilidade e qualidade dos alimentos.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
CAPÍTULO I**Da Organização, Direção, Gestão, Natureza e Finalidades**

Art. 3º - O Sistema Municipal de Saúde de Acari- SUS, compõe-se de um conjunto de estabelecimentos organizados em rede regionalizada, hierarquizada por nível de complexidade e natureza jurídica do prestador de serviços, sejam eles públicos ou privados, voltados ao atendimento integral de sua própria população e inserido de forma indissociável no SUS, em suas abrangências.

Art. 4º - Os serviços de saúde serão estruturados por ordem de complexidade crescente, a partir dos mais simples, com assistência prestada pela rede de Serviços Básicos de Saúde, até os mais complexos, a cargo das unidades de cuidados diferenciados e especializados de saúde, respeitando critérios de priorização hierárquica de atenção, conforme a seguir:

I - estabelecimentos públicos pertencentes às três esferas de governo;

II - estabelecimentos privados de caráter filantrópico;

III - outros estabelecimentos privados.

Parágrafo único. A iniciativa privada participará do SUS, em caráter complementar, segundo diretrizes, mediante celebração de contratos ou convênios, com preferência para as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos.

Art. 5º - No planejamento e organização de suas ações e serviços, o Município observará as especificidades dos problemas locais, identificados junto aos serviços de Saúde Sanitários, além de buscar a consonância com as diretrizes das políticas nacional e estadual de saúde.

Parágrafo único. Na elaboração de planos de ação, ter-se-á em vista definir e estabelecer mecanismos de integração intersetorial e interinstitucional, com outras áreas dos Governos Federal, Estadual e Municipal e organismos de iniciativa privada, públicas e filantrópicas, visando a compatibilização dos objetivos e metas com os recursos disponíveis.

Expediente:

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018**PRESIDENTE** – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo**1º VICE-PRESIDENTE** – Cargo vago**2º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva**3º VICE-PRESIDENTE** - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes**4º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Thales André Fernandes**5º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Robson de Araújo**SECRETÁRIO GERAL** - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves**2º SECRETÁRIA** - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima**TESOUREIRO GERAL** - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes**2ª TESOUREIRA** - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti**CONSELHO FISCAL** - Prefeito Anteomar Pereira da Silva**CONSELHEIRO FISCAL** - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza**CONSELHEIRA FISCAL** - Prefeita Patrícia Peixoto Targino**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza**CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE** - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:98CCD392

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166-A/2018 – PML

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, no uso de suas atribuições o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988, e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 16 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 166/1990 alterada pela Lei Municipal 594 de 10 de Outubro de 2017, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lucrécia,

CONSIDERANDO a adesão do município ao Programa Prefeito Amigo da Criança, da Fundação Abrinq,

CONSIDERANDO, o Plano Municipal para Infância e a Adolescência- PMIA, Programa Prefeito Amigo da Criança, EDIÇÃO 2017-2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Grupo de Trabalho Coordenador- GTC do programa prefeito amigo da criança de Lucrécia RN- Edição 2017/2020.

§1º Os profissionais integrantes do grupo de trabalho terão a função de programar, organizar, articular, coordenar, planejar e ter controle das atividades e ações voltadas para o Programa Prefeito Amigo da Criança- PPAC no município.

Art. 2º- O grupo será composto pelos seguintes representantes:

- Francisca Jerusa de Oliveira Silva – Sec. Mun.de Assistência Social e Habitação
- Magna Maria do Nascimento- Secretária Adjunta de Assistência Social
- Géssica Lorena Maia Soares – Coordenadora de Assistência Social
- Cláudia Dantas de Oliveira- Enfermeira Estratégia Saúde da Família- ESFI
- Maria Edineide da Silva – Coordenadora Pedagógica- SMEC

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Prefeitura de Lucrécia/RN, 24 de Julho de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:7C146F24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO
005-TP/2018

O Município de Marcelino Vieira/RN, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, comunica a todos os interessados o **RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO** da licitação na modalidade Tomada de Preços 005-TP/2018, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os

serviços de construção de melhorias sanitárias (Banheiros) na comunidade rural do Panati a 15km da sede do município de Marcelino Vieira/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico que é parte integrante do Edital, referente a construção das 43 Unidades Sanitárias. A Presidente e os Membros da CPL no dia seguinte a abertura dos Envelopes de Habilitação reuniu-se em sessão reservada para fazerem a análise dos documentos acima citados, referente a Habilitação Jurídica 4.4.1; Qualificação Econômica Financeira: 4.4.2; Regularidade Fiscal 4.4.3 e Quanto à Qualificação Técnica 4.4.4 do referido Edital. Sendo que as empresas são: D'LEON COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.295.246/0001-04; S & L EMPREENDIMENTOS EIRELI. EPP, inscrita no CNPJ nº 17.624.502/0001-96; FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR-ME, inscrita no CNPJ nº 19.363.375/0001-44; SOARES CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA - EPP inscrita no CNPJ nº 13.518.835/0001-80; ATR VIANA CONSTRUTORA-LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 30.610.589/0001-00; CARVALHO CONSTRUÇOES E SERVICOS – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.318.474/000119; VITA CONTRUÇÕES E SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI- EPP, inscrita no CNPJ nº 07.605.255/0001-27; NUNES – COMERCIO, CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -ME, inscrita no CNPJ nº 09.181.832/0001-26; JOÃO IGOR PINTO DIAS – ME, inscrita no CNPJ nº 27.776.149/001-13; CONSTRUART CONSTRUCAO PAVIMENTACAO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 35.286-707/0001-90 e CONSTRUTORA ALVES & SERVICOS – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 25.250.450/0001-63; A & T CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 08.641.972/0001-77; CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI – ME, inscrita no CNPJ nº 22.924.281/0001-01 e CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS – LTDA -EPP, inscrita no CNPJ nº 10.634.109/0001-34. Após análise realizada pela CPL, com o apoio do Assessor Contábil para análise dos Balanços. Os Membros da CPL decidiram por unanimidade que todas as empresas estão **TODAS HABILITADAS** a participar da Fase de Classificação das Propostas, para a escolha do Menor preço a ser contratado para a referida Obra. E convoca a todos para se fazerem presente a **SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS** que se dará no dia 18/09/2018 a partir das 09:00 na Sala do Telecentro Comunitário, em Frente a Praça da Prefeitura, localizado na Rua Cel. Epifânio Fernandes, s/n, Centro de Marcelino Vieira/RN, Cep. 59970-000. Ficam todos os licitantes e demais interessados convocados através deste Veiculo de Comunicação Oficial.

MARIA DO SOCORRO SILVESTRE

Presidenta da CPL.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:21969A68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 47-DL/2018

O Município de Marcelino Vieira/RN através da Sra. Presidente da CPL torna público a Dispensa de Licitação nº 47-DL/2018, amparada na Lei Federal 8.666/93 Art. 24, Inciso II, destinado a Confecção de material gráfico como: banner, folder, cartilha e panfletos, referente ao programa BPC na Escola, para serem usados pela equipe do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS nas ações com os beneficiários do BPC e suas famílias. Teve como ganhadora mediante pesquisa de preços a empresa JERRY CRISTENES DOS SANTOS-MEI, inscrita no CNPJ nº 26.767.713/0001-79.

MARIA DO SOCORRO SILVESTRE

Presidenta da CPL.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:AC056671

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 47-DL/2018

O Município de Marcelino Vieira/RN através da Sra. Presidente da CPL torna público a Dispensa de Licitação nº 47-DL/2018, amparada na Lei Federal 8.666/93 Art. 24, Inciso II, destinado a Confecção de material gráfico como: banner, folder, cartilha e panfletos, referente ao programa BPC na Escola, para serem usados pela equipe do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS nas ações com os beneficiários do BPC e suas famílias. Teve como ganhadora mediante pesquisa de preços a empresa JERRY CRISTENES DOS SANTOS-MEI, inscrita no CNPJ nº 26.767.713/0001-79.

MARIA DO SOCORRO SILVESTRE

Presidente da CPL.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:AC056671

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/09/2018. Edição 1853
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>